



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**REITORIA**

CONTRATO N. 73/2016  
PROCESSO N. 23190.035102.2016-27  
ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N. 31/2015 UASG: 153103

CONTRATO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO  
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO E A  
EMPRESA LABMAQ DO BRASIL LTDA ME.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT – REITORIA, com sede na Av. Senador Filinto Muller, nº 953, Edifício Maria Altina, Bairro: Duque de Caxias, Cuiabá - MT, CEP: 78.043-400, inscrito no CNPJ nº 10.784.782/0001-50, neste ato representado pelo Magnífico Reitor, **Sr. José Bispo Barbosa**, CPF 205.375.571-72, RG n. 0211431-3 SJ/MT no pleno exercício de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 08 de abril de 2013, publicada no DOU de 09 de abril de 2013, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **LABMAQ DO BRASIL LTDA EPP**, com sede na Rod. Anhanguera Km 304,5- s/n Bananal, São José do Ribeirão Preto-SP, CEP 14097-140, inscrito no CNPJ sob o nº 05.463.416/0001-60, neste ato representado pela **Fúlvia Andrea Dantas de Freitas**, CPF nº 062.497.198-81, portador da Carteira de Identidade nº 17.635.943-6, e daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23190.035102.2016-27 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente à adesão ao Pregão nº 31/2015 da Uasg: 153103, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

1.1– Este Contrato tem a finalidade de **garantir a CONTRATANTE à reparação ou substituição do Objeto Adquirido, com assistência técnica** e conforme especificações contidas no Relatório de Materiais licitados, deste edital e seus anexos.

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
80	Unid.	01	MINI SECADOR TIPO SPRAY (MINI SPRAY DRYER) - Com Câmara de secagem e Ciclone em vidro borossilicato (transparente); - Capacidade nominal de secagem de, no mínimo, 1 l/h; - Consumo de Ar comprimido: 1pcm;	R\$86.200,00	R\$86.200,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações da Contratante**

2.1- Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;

IFMT/Reitoria | UASG: 158144  
CNPJ: 10.784.782/0001-50 | Telefone: (65) 3616-4178  
Endereço: Avenida Senador Filinto Muller, Nº 953; Bairro Duque De Caxias; CEP: 78.043-400. Cuiabá-MT



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**REITORIA**

- 2.2 - Enviar eletronicamente, por e-mail, a nota de empenho digitalizada emitida em favor do fornecedor, ou quando da impossibilidade de comunicação citada anteriormente o encaminhamento do empenho será feito por outros meios (fax, via postal etc);
- 2.3 – Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, às dependências da **CONTRATANTE**, para fornecimento do objeto;
- 2.4 – Impedir que pessoas não autorizadas pela **CONTRATADA** realizem a entrega dos materiais;
- 2.5 - Solicitar via fax ou telefone, o eventual fornecimento dos materiais, cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;
- 2.6 - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa realizar os fornecimentos dos materiais dentro das especificações exigidas no **Relatório de Materiais Licitados, deste edital**;
- 2.7- Fornecer à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente ao fornecimento do objeto licitado, no intuito do bom desenvolvimento do compromisso assumido, sempre se pautando nas normas reguladoras citadas e outras que venham a ser emitidas mesmo após a celebração da Ata de Registro de Preços;
- 2.8 - Às **CONTRATANTES**, se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** através de um representante da administração de cada unidade beneficiária, especialmente designado, a quem caberá registrar em livro, documento ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a **entrega/fornecimento do objeto**, determinando o que for necessário à regularização das faltas, senões ou defeitos observados;
- 2.9 - Acompanhar e fiscalizar o perfeito fornecimento do presente Registro de Preços, através da Comissão Especial.
- 2.10 – A fiscalização exercida pelas **CONTRATANTES**, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita entrega/fornecimento do objeto contratual.
- 2.11 - Solicitar à **CONTRATADA** a retificação de qualquer fornecimento cujo padrão de qualidade esteja fora das especificações contidas no edital e seus anexos;
- 2.12 - Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções, durante o fornecimento do objeto, para que a mesma adote medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado, conforme objeto constante no edital e seus anexos;
- 2.13 - Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas, pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
REITORIA**

- 2.14 - Exigir da empresa **CONTRATADA** integral responsabilidade pela boa execução e eficiência no cumprimento do objeto, mormente no que se refere ao fornecimento do objeto licitado.
- 2.15 - Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- 2.16 - Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para sua correção.
- 2.17- Providenciar o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- 2.18 – O registro a que se refere o inciso acima tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 2.19 – Nas contratações deverá ser respeitada a ordem de classificação dos licitantes registrados nesta ata;
- 2.20 – Divulgar no portal de compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações da Contratada**

3.1- A **CONTRATADA** obriga-se a prestar serviços de garantia e assistência técnica conforme consta no Relatório de Materiais Licitados, anexo deste edital, bem como, quando o equipamento/material apresentar sinistro:

3.1.1- Considera-se **sinistro** toda e qualquer anormalidade no funcionamento ou incapacidade de funcionamento do equipamento/produto adquirido por parte da Contratante, no que se refere a perda de rendimento, prejuízo no funcionamento de outros equipamentos acoplados, incapacidade de funcionamento, funcionamento em desacordo com as normas de fabricação, defeitos de fabricação preexistentes, vícios redibitórios ou qualquer outra denominação que façam presumir estar o equipamento/produto adquirido em desacordo com as normas técnicas de fabricação combinado inclusive com as especificações estipuladas em Edital;

3.2 – Nos casos em que o objetivo da garantia seja a **REPARAÇÃO** do objeto licitado, a **CONTRATADA** garante, até o limite máximo do valor do produto, o serviço de reparo (mão-de-obra e peças), necessário para garantir seu funcionamento e uso de acordo com as condições de fabricação do produto. A **CONTRATADA** pode, a seu exclusivo critério, decidir pela substituição do produto/equipamento por um novo de mesma marca, modelo e similaridade, desde que exista anuência da equipe técnica;

3.3 - Nos casos em que o objetivo da garantia seja a **TROCA** do objeto licitado, a **CONTRATADA** garante, até o limite máximo do valor do produto, a substituição do produto/equipamento assegurado por um produto novo de mesma marca e modelo ou similar desde que a equipe técnica aprove;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**REITORIA**

3.4 – A **CONTRATADA** se obriga a garantir qualquer custo relativo a **DEFEITOS** ocorridos em produtos/equipamentos que estejam dentro do prazo de garantia original do fabricante, independentemente do fabricante honrar ou não a garantia, bem com, os defeitos que o fabricante tenha divulgado nos meios de comunicação para que pudessem ser sanados as suas custas, mesmo após o término do prazo de garantia original;

3.5 – A **CONTRATADA** se obriga a sanar todos os danos causados por transporte, limpeza, reparação, remoção, instalação do equipamento/produto garantido, nas dependências da Unidade Contratante;

3.6 – Está coberto pela garantia originada deste contrato, qualquer componente de fabricação nacional que possua **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** autorizada ou não, em vista do funcionamento imperfeito relacionado ao equipamento/material garantido;

3.7 – Está coberto pela garantia originada deste contrato, qualquer componente de fabricação estrangeira que não possua **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** de fábrica no Brasil no que tange as peças ou mão-de-obra relacionada ao material/equipamento garantido;

3.8 - Estão cobertos pela garantia originada deste contrato: defeitos preexistentes ocorridos dentro do período de entrega e instalação; equipamentos cujos os números de série ou outro tipo de identificação tenha seu levantamento impossibilitado devido a deficiência na gravação.

3.9 – A **CONTRATADA** é obrigada a fornecer informações e/ou treinamentos sobre o funcionamento e utilização do produto, incluindo ajustes, programação e afins sempre que lhe forem solicitados;

3.10 - A **CONTRATADA** é obrigada a arcar com os custos de instalação, montagem, colocação ou erros na montagem do equipamento quando realizado pela mesma.

3.11 - A garantia será sempre exigida da **CONTRATADA**, portanto em nenhuma hipótese será admitida qualquer transferência de responsabilidade para terceiros.

3.12 - A **CONTRATADA** é obrigada a atender as solicitações para conserto e corrigir defeitos apresentados pelos materiais em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis dentro do período de garantia;

3.13 – Deverá a contratada substituir, dentro do período de garantia, objetos que venham a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem que isto acarrete ônus para a **CONTRATANTE**;

3.14 - A garantia deverá ser executada pela **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** autorizada indicada pelo fabricante na documentação oficial apresentada para o processo, onde o mesmo informa que caso a assistência técnica autorizada esteja impedida de realizar atendimentos, os mesmos serão realizados por outra autorizada (indicada pelo fabricante) ou pelo próprio fabricante sem ônus adicional para este órgão;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
REITORIA**

3.15 - Os prazos de garantia, contados a partir do termo de recebimento definitivo deverão ser de acordo com o definido no Relatório de Materiais Licitados, neste edital, ou ainda, a **CONTRATADA** deverá repassar a **CONTRATANTE** as mesmas garantias concedidas pelo fabricante dos materiais, caso seja superior à exigida.

3.16 - Todos os componentes devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada;

3.17 - O endereço para assistência técnica poderá ser comprovado pelo catálogo de assistência técnica do fabricante ou na sua falta por indicação expressa em documentação oficial do **FABRICANTE** direcionada a **CONTRATANTE** para o referido processo.

**CLÁUSULA QUARTA – Local de Atendimento da Garantia e Assistência Técnica**

4.1 – A Garantia e Assistência Técnica referente ao objeto desta licitação deverão ser prestadas pela vencedora do certame licitatório, sempre que solicitado nos locais designados pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUINTA– Da Fiscalização e Controle**

5.1 - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto licitado, à **CONTRATANTE**, Instituto Federal de Mato Grosso e, é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização;

5.2 - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários;

5.3 - A **CONTRATANTE**, Instituto Federal de Mato Grosso através do(s) responsável(is) pelo recebimento do objeto licitado, deverá fiscalizar e registrar em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a realização do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

5.4 - A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer fornecimento feito em desacordo com as especificações, devendo tal substituição ser feita por pedido escrito da Fiscalização.

5.5 - As decisões que ultrapassem a competência da equipe de recebimento do objeto contratado deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior para, em tempo hábil, adotar medidas pertinentes.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
REITORIA**

**CLÁUSULA SEXTA – Do período de Garantia**

6.1 – O presente Contrato correspondente ao período da Garantia ofertada para cada objeto adquirido, conforme consta no Relatório de Materiais/Serviços licitados neste Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA TERCEIRA – Da Inexecução**

7.1 - Quando da inexecução total do presente contrato, ficarão preservados todos os direitos da CONTRATANTE.

7.2 – Durante o período de garantia poderá ser aplicadas as penalidades previstas no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA OITAVA – Da Vinculação ao Edital**

8.1 - Fica estabelecida a vinculação integral deste Contrato ao Edital e seus Anexos, conforme determina o artigo 55, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – Da Compatibilidade com as Obrigações Assumidas**

9.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital desta licitação, conforme o Artigo nº 55, XIII, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da Publicação**


10.1 - Caberá à CONTRATANTE providenciar, às suas expensas, a publicação resumida do presente Contrato e seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro**

11.1 - Fica eleito o foro da Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, para nele serem resolvidos os litígios decorrentes da presente relação contratual, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o Art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Termo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 30 de novembro de 2016

  
**José Bispo Barbosa**  
Reitor  
Instituto Federal de Educação, Ciência  
e Tecnologia de Mato Grosso  
Decreto Presidencial de 08/04/2013

IFMT/Reitoria | UASG: 158144  
CNPJ: 10.784.782/0001-50 | Telefone: (65) 3616-4178  
Endereço: Avenida Senador Filinto Muller, Nº 953; Bairro Duque De Caxias; CEP: 78.043-400. Cuiabá-MT




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
REITORIA

contrato nº 73/2016


CONTRATANTE

CONTRATADA

  
JOSE BISPO BARBOSA  
Reitor IFMT  
Reitor  
Instituto Federal de Educação, Ciência  
e Tecnologia de Mato Grosso  
Decreto Presidencial de 08/04/2013

  
FÚLVIA ANDREA DANTAS DE FREITAS  
Labmaq do Brasil Ltda

TESTEMUNHAS:

  
Nome FÁBIO MADIO  
CPF 013.815.948-32  
RG 12616116

Nome Luciana Alves Tacan  
CPF 349.858.938-54  
RG 44.582.098-6

